

LEI N. 178

-Dispõe sôbre auxílio às obras da Igreja Matriz.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a conceder um auxílio de Cr\$10.000,00 ao Vigário da Paróquia local, destinado à despesas com a reconstrução da Igreja Matriz / desta cidade.

Art. 2. - Para ocorrer a despesa referida, fica aberto o / crédito especial na importância correspondente à mesma.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 16 de agosto de 1960.

ALGEM  
Prefeito Municipal

Francisco Xavier  
Secretário

Registrado em 24/08/60.